



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 111618/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimbas

DATA DE ENTRADA: 02/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 00013/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUÍDO MATERIAL, DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2000 HS-XE225BR, MARCA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS PB

INTERESSADOS: Nilton de Almeida

PROPOSTA DE PREÇO

2

CLIENTE: PREFEITURA DE CACIMBAS

MODELO: XC870BRI

SERIE: RETROESCAVADEIRA



Código	Produto	Qtde	P.Tabela	Sub.Total	P. Unit.	Cód. Fábrica
43	FILTRO DA TRANSMISSAO LW300KV	3	352,56738	1.969,98	656,66000	860134701
54	FILTRO SEPARADOR	5	226,22351	1.282,45	256,49000	860140349/1
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL XC870BR	5	280,59089	1.595,80	319,16000	800104159
57	FILTRO DIESEL- XC870BR	4	60,93015	248,00	62,00000	250200471
59	FILTRO HIDRAULICO	4	276,72000	1.350,84	337,71000	803403761
115	OLEO 80W90 -20L PETRONAS	3	638,14029	1.424,58	474,86000	76871R61BR
397	CONECTOR ROSCADO TP BICO	3	138,41825	519,07	173,02281	801100336
400	ESPAÇADOR DE AÇO CJ DESENHO	14	244,32215	4.275,64	305,40269	402100821
401	ARRUELA DE AÇO INOX	6	2,08829	15,66	2,61036	805400027
402	ARRUELA LISA DE AÇO	8	25,41906	254,19	31,77383	402100947
403	PINO DE ARTICULACAO DE AÇO LISO	4	295,96054	1.479,80	369,95068	402205251
452	BUCHA DE BORRACHA VULCANIZADA	8	62,48916	624,89	78,11145	402201839
1453	PINO DE ARTICULACAO DE AÇO	1	244,32215	305,40	305,40269	402205270
1454	PINO DE ARTICULACAO DE AÇO LI	1	440,83221	551,04	551,04026	402205254
1455	PINO DE ARTICULACAO DE AÇO LI	1	244,32215	305,40	305,40269	402205249
1456	BUCHA DE AÇO LIGA BRACO XC870BRI	4	139,30734	696,54	174,13418	402205247
1458	PINO DE ARTICULACAO DE AÇO LIGA XC870	1	412,29530	515,37	515,36913	402205248
1459	PINO DE ARTICULACAO DE AÇO XT870BRI	1	212,91275	266,14	266,14094	402205223
2675	CORREIA- XT870BR	1	1.103,29899	1.379,12	1.379,12374	860140357
3009	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE	1	244,32215	305,40	305,40269	805048028
4209	OLEO 68 20L PETRONAS	5	515,60640	1.948,40	389,68000	77570R61BR
4347	OLEO 15W40 URANIA 3000 SE 20L	6	526,94013	2.362,62	393,77000	71660R61BR
4712	IMPULSIONADOR DE FREIO XT870BR	1	10.104,61745	12.630,77	12.630,77181	803090243
10048	FILTRO DE OLEO XC870BR	5	300,67962	1.145,05	229,01000	800104158/1
10049	FILTRO HIDRAULICO SEPARADOR XC870BR	4	563,85494	1.983,00	495,75000	803099349
30018	PARAFUSO DE AÇO DE LIGA COM GALVANIZACAO	1	244,32215	305,40	305,40269	805048029
100112	DENTE DE RETROESCAVADEIRA XC870BR	10	193,49957	2.418,74	241,87446	819964525
100113	PARAFUSO DO DENTE XC870BR	9	22,19427	249,69	27,74284	819965289
100114	PORCA DO PARAFUSO - DENTE XC870BR	19	9,82365	233,31	12,27956	819965290
100115	CANTO DIREITO DA XC870BR-I - DENTE332/C4	1	530,14866	662,69	662,68583	819964527
100116	CANTO ESQUERDO DA XC970BRI - DENTE332/C4	1	418,70097	523,38	523,37621	819964526
100496	VALVULA SOLENOIDE TRANSMISS Y2/Y5 XCMG	2	1.699,93016	4.249,83	2.124,91270	272101883
100497	CONJUNTO DE VALVULAS SOLENOIDE	1	1.130,02131	1.412,53	1.412,52664	272101872
100498	VALVULA SOLENOIDE - MYF110.	4	1.326,15079	6.630,75	1.657,68849	272101869
100522	ESPAÇADOR. DE AÇO.CUJO DESENHO	14	244,32215	4.275,64	305,40269	402204388
100523	XC860BR.11.2-8 BUCHA PARA PINO	2	244,32215	610,81	305,40269	402208001
100629	XC860BR.11-1 PINOS	4	366,04027	1.830,20	457,55034	402208036

Proposta e Anexos - ACM AUTO CENTER MAQUINAS E... Doc: 111618/25. Data: 02/09/2025 15:36. Responsável: Nilton de Almeida.

Impresso por convidado em 03/10/2025 02:40. Validação: DD8C.365A.084C.0635.D095.774F.750F.C7D5.

2

100630	TYJ2-120 - COMPRESSOR DO SISTE	1	7.021,20755	8.776,51	8.776,50944	803593906	3
100881	HELICE DO MOTOR XC870BR.	1	1.014,81544	1.268,52	1.268,51930	800168871	
400103	CORREIA DO AR XRKTP0002 XC870BR	1	175,54362	219,43	219,42953	803598509	
400262	ANEL DE RETEN O DE A O DE LIGA - XC870BR	2	3,94631	9,87	4,93289	805400029	
400394	KIT FILTRO DE AR DO MOTOR DA XC870BR	4	321,32561	1.759,08	439,77000	860161463	
403896	BUCHA PARA PINO LANCA XC870BRI	1	101,59006	101,59	101,59006	402207951	
403897	BUCHA PARA PINO LANCA XC870BRI	2	230,94410	577,36	288,68013	402207952	
404191	PINO DE ARTICULAÇÃO	4	194,87051	974,35	243,58814	402207999	
404718	LAMINA REVERSIVEL RETRO ESC XC870BR	1	3.689,19631	4.611,50	4.611,49539	20101620	
405060	CONDENSADOR A/C XC870BR	1	5.439,07500	6.798,84	6.798,84375	803593908P	
2	HORAS TRABALHADAS PREVENTIVA	21	320,00000	6.720,00	320,00000		
	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO LAMINA	3	240,00000	720,00	320,00000		
valor global			95.375,17				

ACM AUTO CENTER
MAQUINAS
LTDA:054764560001
46

Assinado de forma digital por
ACM AUTO CENTER
MAQUINAS
LTDA:05476456000146
Dados: 2025.08.13 14:18:56
-03'00'

MARIA
CAROLINA
MAIA DANTAS
GUEDES:088995
00401

Assinado de forma
digital por MARIA
CAROLINA MAIA
DANTAS
GUEDES:08899500401
Dados: 2025.08.13
14:18:36 -03'00'



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo INEX Nº 013.2025

Referência: INEXIGIBILIDADE N.º 13/2025

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 74, I, DA LEI Nº. 14.133/2021. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É Inexigível a realização de licitação na forma do art. 74, I, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUÍDO MATERIAL, DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2000 HS-XE225BR, MARCA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB**, por meio da Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Secretário de Obras, saneamento e urbanismo, tendo sido juntado Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Minuta do Contrato, ao qual depois de analisado pelo Gestor Municipal, foi despachado com a solicitação de manifestação da Procuradoria jurídica.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

É que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.

Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 74, I, da Lei nº. 14.133/21, a licitação será inexigível quando a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Lei nº. 14.133/21 tem a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

No caso em comento, busca-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUÍDO MATERIAL, DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2000 HS-XE225BR, MARCA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB**, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo INEX nº 0013.2025, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, o qual foi ratificado pelo Gestor Municipal, nos moldes a Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, I, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Contrato de Contratação Direta, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUÍDO MATERIAL, DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2000 HS-XE225BR, MARCA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB**, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, I, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

É o PARECER.

Salvo melhor Juízo.

À apreciação do Sr. Prefeito Constitucional.

Cacimbas – PB, em 15 de agosto de 2025.

Dr.  Carlos de Sousa Neto
Advogado
OAB/PB 11.935

Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO: SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Assunto: Procedimento de Inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

Diante da emissão de Parecer Jurídico pugnando pela regularidade do Procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade:

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUÍDO MATERIAL, DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2000 HS-XE225BR, MARCA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão,



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade.

JUNTA - SE aos autos a Portaria administrativa nº 191/2025, designando o Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimbas - PB, 15 de agosto de 2025.


NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional



27

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUÍDO MATERIAL, DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2000 HS-XE225BR, MARCA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PBB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo.

Cacimbas - PB, 14 de agosto de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento.

Secretário: **REINALDO PEREIRA GUERRA.**

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Essa solicitação se faz necessária devido a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar a manutenção periódica de revisões da MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2000 HS-XE225BR, MARCA XCMG, conforme plano de manutenção previsto na Catálogo de Garantia da Marca.

Além disso, com a manutenção preventiva evita - se e diminui a possibilidade de defeito mecânicos, o que ocasionaria um gasto elevado.

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada pela necessidade da devida efetivação do fornecimento do produto para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários, da máquina retroescavadeira modelo 2000 HS-XE225BR, marca XCMG, pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, para atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Os serviços deverão garantir a plena operacionalidade da máquina, assegurando a execução de todas as funções mecânicas, hidráulicas e elétricas previstas pelo fabricante, de forma segura e eficiente, conforme especificações técnicas originais. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e equipamentos adequados para a realização de diagnósticos, manutenção preventiva programada, reparos corretivos emergenciais e substituição de peças e componentes desgastados ou danificados, atendendo rigorosamente às normas de segurança e qualidade vigentes.

Além disso, a empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos detalhando as manutenções realizadas, histórico de peças substituídas, bem como recomendações técnicas para a conservação do equipamento. Os serviços deverão ser realizados dentro dos prazos estabelecidos, com garantia de peças e mão de obra, assegurando que a retroescavadeira mantenha desempenho compatível com as necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades do município.

A contratação deve contemplar ainda a possibilidade de atendimento emergencial em caso de falhas que comprometam a operação do equipamento, garantindo rápida mobilização e execução dos serviços para evitar paralisações nos trabalhos da Secretaria.

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

O valor total de R\$ 95.375,17 (Noventa e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), é condizente com o praticado no mercado, tendo em vista que fora apresentado notas fiscal emitidas junto a outras Prefeitura, comprovando o parâmetro dos preços propostos.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção completa da retroescavadeira modelo 2000 HS-XE225BR, marca XCMG, incluindo fornecimento de materiais e peças originais, com o objetivo de garantir a operacionalidade plena



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

do equipamento e assegurar a continuidade das atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento do Município de Cacimbas - PB.

A solução contempla tanto a manutenção preventiva programada, com inspeções periódicas, ajustes, lubrificação e substituição de componentes desgastados, quanto a manutenção corretiva, com atendimento emergencial e reparos necessários em caso de falhas mecânicas, hidráulicas ou elétricas. Inclui-se ainda a elaboração de relatórios detalhados sobre os serviços executados, peças substituídas e recomendações técnicas para prolongamento da vida útil do equipamento.

A execução dos serviços será realizada por equipe qualificada e com experiência comprovada, utilizando ferramentas e equipamentos adequados para assegurar a conformidade com as normas de segurança, qualidade e desempenho do fabricante. A solução permitirá que o equipamento esteja disponível de forma contínua, minimizando interrupções nas operações da Secretaria, aumentando a eficiência operacional e garantindo economia, evitando despesas com substituição prematura da máquina ou reparos emergenciais não programados.

Dessa forma, a solução apresenta-se como um conjunto integrado de serviços e materiais, que assegura a manutenção completa do equipamento, promove a confiabilidade operacional e atende às necessidades administrativas e técnicas da Prefeitura Municipal de Cacimbas.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A relação do item licitado e seu respectivo quantitativo foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R\$ 95.375,17 (Noventa e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), é condizente com o



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

praticado no mercado, tendo em vista que fora apresentado notas fiscal emitidas junto a outras Prefeitura, comprovando o parâmetro dos preços propostos.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação refere-se à manutenção integral de uma retroescavadeira modelo 2000 HS-XE225BR, marca XCMG, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários, visando garantir a plena operacionalidade do equipamento e a continuidade das atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento do Município de Cacimbas - PB.

Considerando que se trata de um serviço contínuo e especializado, que exige atendimento emergencial, manutenção preventiva periódica e eventual substituição de peças originais, não se justifica o parcelamento da solução em contratações menores ou fragmentadas. O parcelamento poderia comprometer a padronização técnica, a qualidade dos serviços, a disponibilidade rápida do equipamento e a economia de escala na aquisição de peças e serviços.

Além disso, a manutenção da retroescavadeira demanda conhecimento técnico específico e logística adequada para atendimento ágil, sendo mais eficiente concentrar todos os serviços em uma única contratação. Tal abordagem assegura maior controle da execução, garantia de qualidade, responsabilidade única sobre os serviços prestados e redução de riscos de paralisação do equipamento, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Secretaria.

Portanto, a solução será contratada de forma integral, sem parcelamento, garantindo eficiência, segurança operacional e racionalidade econômica.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada para a manutenção da retroescavadeira modelo 2000 HS-XE225BR, marca XCMG, está plenamente alinhada ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, especialmente no que se refere à eficiência operacional da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento.

O planejamento municipal estabelece como prioridade a manutenção da frota de equipamentos essenciais para a execução de obras, serviços de infraestrutura e saneamento, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais. A retroescavadeira objeto desta contratação é um equipamento crítico para esses serviços, sendo indispensável para a execução de atividades de escavação, carregamento, transporte de materiais e manutenção de vias urbanas e rurais.

Ao contratar de forma integral e contínua os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, o município assegura que o equipamento esteja sempre disponível e em condições ideais de operação, evitando interrupções nos serviços, desperdício de recursos e aumento de custos com reparos emergenciais.

Dessa forma, a contratação está diretamente vinculada ao planejamento municipal, garantindo a eficiência administrativa, a economia de recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais à população de Cacimbas, em consonância com os objetivos estratégicos da gestão.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de manutenção da retroescavadeira modelo 2000 HS-XE225BR, marca XCMG, visa alcançar os seguintes resultados:

1. Garantia da operacionalidade do equipamento: Assegurar que a retroescavadeira esteja disponível e em perfeito estado de funcionamento para atender às demandas da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

2. Redução de paradas e interrupções nos serviços: Minimizar falhas mecânicas ou elétricas que possam comprometer o andamento das obras e serviços municipais.
3. Eficiência e economia: Prolongar a vida útil do equipamento, evitando gastos elevados com reparos emergenciais ou substituição precoce de peças.
4. Segurança operacional: Garantir que o equipamento funcione de acordo com as normas de segurança, protegendo os operadores e o patrimônio público.
5. Controle e acompanhamento técnico: Obter relatórios periódicos detalhando as manutenções realizadas, peças substituídas e recomendações técnicas, possibilitando melhor planejamento e gestão da frota.
6. Atendimento ágil em emergências: Disponibilidade de serviços corretivos imediatos em caso de falhas, evitando atrasos nas atividades essenciais do município.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a continuidade e eficiência dos serviços públicos, otimizando recursos e assegurando o atendimento de qualidade às necessidades da população de Cacimbas.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS
--

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Declara-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, incluindo fornecimento de peças e materiais, da retroescavadeira modelo 2000 HS-XE225BR, marca XCMG, é viável técnica, administrativa e financeiramente.

- Viabilidade técnica: A contratação atende às necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, garantindo a plena operacionalidade do equipamento, com manutenção preventiva e corretiva especializada, executada por profissionais qualificados, utilizando peças e materiais compatíveis com as especificações do fabricante.
- Viabilidade administrativa: O processo de contratação será conduzido em conformidade com a legislação vigente, observando procedimentos legais de licitação ou contratação direta, quando cabível, assegurando transparência, controle e fiscalização adequada.
- Viabilidade financeira: Os recursos necessários encontram-se previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, compatíveis com os valores estimados para a manutenção do equipamento, garantindo a economicidade e o uso racional de recursos públicos.

Diante do exposto, a contratação é plenamente viável, proporcionando ao município a manutenção contínua e segura do equipamento, a otimização de recursos públicos e a garantia da continuidade das atividades essenciais da Secretaria.

15- ANEXOS

Os anexos ou outros documentos necessários ou complementares para a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

16- RESPONSÁVEIS

Responsáveis	Função
REINALDO PEREIRA GUERRA	Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento

REINALDO PEREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Cacimbas - PB, 14 de agosto de 2025.

Para: Ilmo. Senhor:

NILTON DE ALMEIDA

M.D. Prefeito Constitucional de Cacimbas – PB

Senhor Prefeito,

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação da empresa **ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ/MF: 05.476.456-0001-46, com endereço na Avenida Francisco Marques da Fonseca, número 200, Galpão B, Bairro Imaculada, no município de Bayeux, Estado da Paraíba, CEP 58.111.030, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUÍDO MATERIAL, DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2000 HS-XE225BR, MARCA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso I do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A contratação da empresa **ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ/MF: 05.476.456-0001-46, com endereço na Avenida Francisco Marques da Fonseca, número 200, Galpão B, Bairro Imaculada, no município de Bayeux, Estado da Paraíba, CEP 58.111.030 se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa é representante comercial exclusivo da Marca XCMG no Estado da Paraíba, conforme declaração de exclusividade expedida pela empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830.

Portanto, é possível concluir que dentro das características dos serviços desejados, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação, tendo em vista a inviabilidade de competição e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Essa solicitação se faz necessária devido a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar a manutenção periódica de revisões da MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2000 HS-XE225BR, MARCA XCMG, conforme plano de manutenção previsto na Catálogo de Garantia da Marca.

Além disso, com a manutenção preventiva evita – se e diminui a possibilidade de defeito mecânicos, o que ocasionaria um gasto elevado.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada pela necessidade da devida efetivação do fornecimento do produto para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha da empresa **ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ/MF: 05.476.456-0001-46, com endereço na Avenida Francisco Marques da Fonseca, número 200, Galpão B, Bairro Imaculada, no município de Bayeux, Estado da Paraíba, CEP 58.111.030, se dá por se tratar de empresa que possuía a representação comercial exclusiva dos serviços pleiteados pela edilidade, no caso os da marca XCMG, conforme carta de comercialização com exclusividade para mercado público, expedida pela empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, empresa fabricante da máquina a nível nacional.

Desta forma, nos termos do art. 74, I, da Lei de nº 14.133/91 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de **R\$ 95.375,17 (Noventa e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, conforme proposta de preço anexa a presente solicitação.

DA CONCLUSÃO

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Encaminhamos em Anexo Termo de Referência, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Proposta de Preço, Minuta do Contrato e Declaração de Disponibilidade Orçamentária.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Encaminhamos a documentação da comprovação de que o indicado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação, proposta de preço e Notas Fiscais de Parâmetros para contratação.


REINALDO PEREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento

CLIENTE: PREFEITURA DE CACIMBAS

MODELO: XC870BRI

SERIE: RETROESCAVADEIRA



Código	Produto	Qtde	P.Tabela	Sub.Total	P. Unit.	Cód. Fábrica
43	FILTRO DA TRANSMISSAO LW300KV	3	352,56738	1.969,98	656,66000	860134701
54	FILTRO SEPARADOR	5	226,22351	1.282,45	256,49000	860140349/1
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL XC870BR	5	280,59089	1.595,80	319,16000	800104159
57	FILTRO DIESEL- XC870BR	4	60,93015	248,00	62,00000	250200471
59	FILTRO HIDRAULICO	4	276,72000	1.350,84	337,71000	803403761
115	OLEO 80W90 -20L PETRONAS	3	638,14029	1.424,58	474,86000	76871R61BR
397	CONECTOR ROSCADO TP BICO	3	138,41825	519,07	173,02281	801100336
400	ESPAÇADOR DE AÇO CJ DESENHO	14	244,32215	4.275,64	305,40269	402100821
401	ARRUELA DE AÇO INOX	6	2,08829	15,66	2,61036	805400027
402	ARRUELA LISA DE AÇO	8	25,41906	254,19	31,77383	402100947
403	PINO DE ARTICULACAO DE AÇO LISO	4	295,96054	1.479,80	369,95068	402205251
452	BUCHA DE BORRACHA VULCANIZADA	8	62,48916	624,89	78,11145	402201839
1453	PINO DE ARTICULACAO DE AÇO	1	244,32215	305,40	305,40269	402205270
1454	PINO DE ARTICULACAO DE AÇO LI	1	440,83221	551,04	551,04026	402205254
1455	PINO DE ARTICULACAO DE AÇO LI	1	244,32215	305,40	305,40269	402205249
1456	BUCHA DE AÇO LIGA BRACO XC870BRI	4	139,30734	696,54	174,13418	402205247
1458	PINO DE ARTICULACAO DE AÇO LIGA XC870	1	412,29530	515,37	515,36913	402205248
1459	PINO DE ARTICULACAO DE AÇO XT870BRI	1	212,91275	266,14	266,14094	402205223
2675	CORREIA- XT870BR	1	1.103,29899	1.379,12	1.379,12374	860140357
3009	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE	1	244,32215	305,40	305,40269	805048028
4209	OLEO 68 20L PETRONAS	5	515,60640	1.948,40	389,68000	77570R61BR
4347	OLEO 15W40 URANIA 3000 SE 20L	6	526,94013	2.362,62	393,77000	71660R61BR
4712	IMPULSIONADOR DE FREIO XT870BR	1	10.104,61745	12.630,77	12.630,77181	803090243
10048	FILTRO DE OLEO XC870BR	5	300,67962	1.145,05	229,01000	800104158/1
10049	FILTRO HIDRAULICO SEPARADOR XC870BR	4	563,85494	1.983,00	495,75000	803099349
30018	PARAFUSO DE AÇO DE LIGA COM GALVANIZACAO	1	244,32215	305,40	305,40269	805048029
100112	DENTE DE RETROESCAVADEIRA XC870BR	10	193,49957	2.418,74	241,87446	819964525
100113	PARAFUSO DO DENTE XC870BR	9	22,19427	249,69	27,74284	819965289
100114	PORCA DO PARAFUSO - DENTE XC870BR	19	9,82365	233,31	12,27956	819965290
100115	CANTO DIREITO DA XC870BR-I - DENTE332/C4	1	530,14866	662,69	662,68583	819964527
100116	CANTO ESQUERDO DA XC970BRI - DENTE332/C4	1	418,70097	523,38	523,37621	819964526
100496	VALVULA SOLENOIDE TRANSMISS Y2/Y5 XCMG	2	1.699,93016	4.249,83	2.124,91270	272101883
100497	CONJUNTO DE VALVULAS SOLENOIDE	1	1.130,02131	1.412,53	1.412,52664	272101872
100498	VALVULA SOLENOIDE - MYF110.	4	1.326,15079	6.630,75	1.657,68849	272101869
100522	ESPAÇADOR. DE AÇO.CUJO DESENHO	14	244,32215	4.275,64	305,40269	402204388
100523	XC860BR.11.2-8 BUCHA PARA PINO	2	244,32215	610,81	305,40269	402208001
100629	XC860BR.11-1 PINOS	4	366,04027	1.830,20	457,55034	402208036

100630	TYJ2-120 - COMPRESSOR DO SISTE	1	7.021,20755	8.776,51	8.776,50944	80359390624
100881	HELICE DO MOTOR XC870BR.	1	1.014,81544	1.268,52	1.268,51930	800168871
400103	CORREIA DO AR XRKTP0002 XC870BR	1	175,54362	219,43	219,42953	803598509
400262	ANEL DE RETEN O DE A O DE LIGA - XC870BR	2	3,94631	9,87	4,93289	805400029
400394	KIT FILTRO DE AR DO MOTOR DA XC870BR	4	321,32561	1.759,08	439,77000	860161463
403896	BUCHA PARA PINO LANCA XC870BRI	1	101,59006	101,59	101,59006	402207951
403897	BUCHA PARA PINO LANCA XC870BRI	2	230,94410	577,36	288,68013	402207952
404191	PINO DE ARTICULAÇÃO	4	194,87051	974,35	243,58814	402207999
404718	LAMINA REVERSIVEL RETRO ESC XC870BR	1	3.689,19631	4.611,50	4.611,49539	20101620
405060	CONDENSADOR A/C XC870BR	1	5.439,07500	6.798,84	6.798,84375	803593908P
2	HORAS TRABALHADAS PREVENTIVA	21	320,00000	6.720,00	320,00000	
	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO LAMINA	3	240,00000	720,00	320,00000	
valor global			95.375,17			

ACM AUTO CENTER
MAQUINAS
LTDA:054764560001
46

Assinado de forma digital por
ACM AUTO CENTER
MAQUINAS
LTDA:05476456000146
Dados: 2025.08.13 14:18:56
-03'00'

MARIA
CAROLINA
MAIA DANTAS
GUEDES:088995
00401

Assinado de forma
digital por MARIA
CAROLINA MAIA
DANTAS
GUEDES:08899500401
Dados: 2025.08.13
14:18:36 -03'00'



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade Inexigibilidade Nº 13/2025, para fins de adjudicação e homologação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

Cacimbas – PB, em 15 de agosto de 2025.


Pedro Glicerio F. Leite
CPF: 053.783.121-49
Agente de Contratação
Cacimbas - PB
PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUÍDO MATERIAL, DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2000 HS-XE225BR, MARCA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PBB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo.

Cacimbas - PB, 14 de agosto de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/09/2025 às 15:36:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 111618/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

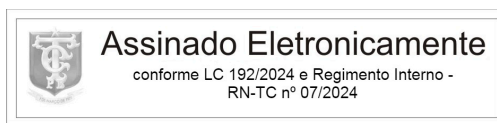
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas
Número da Licitação: 00013/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 18/08/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 95.375,17

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUÍDO MATERIAL, DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2000 HS-XE225BR, MARCA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 95.375,17
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.476.456/0001-46
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	cd9873656fecebfff11779c0a7701b18
Autorização da autoridade competente	Sim	f6b62f7043474d1ad45d4f8e2bcfeea2
Estimativa da despesa	Sim	552da9011f5e5c57db02d111018a1827
Estudo Técnico Preliminar	Sim	915cbc298f7e77b02558e204c12fba0
Formalização de demanda	Sim	693f94e3693cb4264c154456a1e8d5bd
Justificativa de preço	Sim	dd8c365a084c0635d095774f750fc7d5
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b1cb041ab6fbe52d7c07f3ab8b908c40
Previsão Orçamentária	Sim	552da9011f5e5c57db02d111018a1827
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI	Sim	dd8c365a084c0635d095774f750fc7d5

João Pessoa, 02 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2025

CONTRATO N.º 107/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ/MF: 05.476.456-0001-46, com endereço na Avenida Francisco Marques da Fonseca, número 200, Galpão B, Bairro Imaculada, no município de Bayeux, Estado da Paraíba, CEP 58.111.030, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 13/2025 e de acordo com o art.74, inciso III, Alínea C, da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUÍDO MATERIAL, DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2000 HS-XE225BR, MARCA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, mediante a prestação parcelada dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, o valor global de **R\$ 95.375,17 (Noventa e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

01/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura, indo até o dia 18 de agosto de 2026, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

02/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo - reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Parágrafo Oitavo - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

03/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 13/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

04/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

05/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

06/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

07/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluindo qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

**NILTON DE
ALMEIDA:7
3758469791**

Digitally signed by NILTON DE
ALMEIDA:73758469791
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=16894782000190, OU=presencial,
CN=NILTON DE
ALMEIDA:73758469791
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.08.28 15:53:53-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.2.0

Cacimbas - PB, 18 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

MARIA CAROLINA MAIA
DANTAS GUEDES:08899500401

Assinado de forma digital por MARIA
CAROLINA MAIA DANTAS
GUEDES:08899500401
Dados: 2025.08.28 15:40:33 -03'00'

ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI

CNPJ/MF: 05.476.456-0001-46

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

08/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ N°. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2025

INEXIGIBILIDADE N.º. 06/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ n° ° 01.612.686/0001-34 E ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI, CNPJ/MF: 05.476.456-0001-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO, INCLUÍDO MATERIAL, DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2000 HS-XE225BR, MARCA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.375,17 (Noventa e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos).

VIGÊNCIA: 18/08/2025 à 18/08/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS - PB, 18 de agosto de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Contratado.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2025

INEXIGIBILIDADE N.º. 06/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI, CNPJ/MF: 05.476.456-0001-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUÍDO MATERIAL, DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2000 HS-XE225BR, MARCA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.375,17 (Noventa e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos).

VIGÊNCIA: 18/08/2025 à 18/08/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 18 de agosto de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:DAE11B2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 19/08/2025. Edição 3936
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2025

CONTRATO N.º 107/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ/MF: 05.476.456-0001-46, com endereço na Avenida Francisco Marques da Fonseca, número 200, Galpão B, Bairro Imaculada, no município de Bayeux, Estado da Paraíba, CEP 58.111.030, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 13/2025 e de acordo com o art.74, inciso III, Alínea C, da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUÍDO MATERIAL, DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2000 HS-XE225BR, MARCA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, mediante a prestação parcelada dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, o valor global de **R\$ 95.375,17 (Noventa e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

01/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura, indo até o dia 18 de agosto de 2026, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

02/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo - reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Parágrafo Oitavo - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

03/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 13/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

04/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

05/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

06/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

07/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluindo qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

**NILTON DE
ALMEIDA:7
3758469791**

Digitally signed by NILTON DE
ALMEIDA:73758469791
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=16894782000190, OU=presencial,
CN=NILTON DE
ALMEIDA:73758469791
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.08.28 15:53:53-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.2.0

Cacimbas - PB, 18 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

MARIA CAROLINA MAIA
DANTAS GUEDES:08899500401

Assinado de forma digital por MARIA
CAROLINA MAIA DANTAS
GUEDES:08899500401
Dados: 2025.08.28 15:40:33 -03'00'

ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI

CNPJ/MF: 05.476.456-0001-46

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

08/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2025

INEXIGIBILIDADE N.º. 06/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº ° 01.612.686/0001-34 E ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI, CNPJ/MF: 05.476.456-0001-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO, INCLUÍDO MATERIAL, DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2000 HS-XE225BR, MARCA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.375,17 (Noventa e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos).

VIGÊNCIA: 18/08/2025 à 18/08/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS - PB, 18 de agosto de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Contratado.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2025

INEXIGIBILIDADE N.º. 06/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI, CNPJ/MF: 05.476.456-0001-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUÍDO MATERIAL, DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2000 HS-XE225BR, MARCA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.375,17 (Noventa e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Dezesete Centavos).

VIGÊNCIA: 18/08/2025 à 18/08/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 18 de agosto de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:DAE11B2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 19/08/2025. Edição 3936
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 191/2025

CACIMBAS-PB, 30 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de CACIMBAS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras **JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA E ANDREIA MARIA DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ASSINADO DIGITALMENTE
NILTON DE ALMEIDA

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, RUA SÃO JOSÉ, 35 – CENTRO, CEP: 58.698-000, TEL. 3476 1137
 C.N.P.J (M.F.) 01.612.686/0001-34 – www.cacimbas.pb.gov.br

Designação do gestor do contrato: Doc. 111618/25 - Data: 02/09/2025 15:44 - Responsável: Nilton de Almeida
 Impresso por convidado em 03/10/2025 02:40. Validação: 5C6F.FF33.1D6F.9DC4.ADA.A69C2.5839.7CEA.



CACIMBAS - PB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA DE IMPRENSA

50

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

52

QUINTA FEIRA – 31 DE JULHO DE 2025

ANO XXVIII

PORTARIA N.º 191/2025

CACIMBAS-PB, 30 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de CACIMBAS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras **JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA E ANDREIA MARIA DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 192/2025

CACIMBAS-PB, 30 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

CONSIDERANDO o Contrato nº 014/2025, celebrado entre o Município de Cacimbas e a empresa Segurity Saúde e Segurança do Trabalho LTDA, cujo objeto compreende, entre outros serviços, a constituição e operacionalização de uma Junta Médica;

CONSIDERANDO que a Junta Médica tem por finalidade a realização de perícia oficial em saúde, com o objetivo de avaliar, sob critérios técnicos, as condições de saúde e a capacidade laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 02/2003, que estabelece normas relativas ao regime jurídico dos servidores públicos do Município de Cacimbas, bem como demais legislações pertinentes à matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública reavaliar as situações de afastamento de servidores relacionados à capacidade laborativa, readaptação ou redução de carga horária;

CONSIDERANDO a importância de garantir a adequada prestação dos serviços públicos e o pleno exercício das funções pelos servidores, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) para se apresentarem e se submeterem à junta médica no dia 06 de agosto de 2025, a partir das 14h00, na Clínica Segurity – Saúde e Segurança do Trabalho, situada na Avenida Vidal de Negreiros, 131, Centro, no município de Patos-PB:

1. CLAUDIVANIA RUFINO PEREIRA
2. JOSE AILTON OLIVEIRA DA SILVA
3. JOSE DO EGITO BEZERRA DOS SANTOS
4. JOSE RENALDO ALEXANDRE
5. JOSIVANIA FERREIRA TERTO
6. LINDEMBERG BEZERRA DE SOUZA
7. MARIA DE FATIMA ARAUJO
8. MARIA JOSE ARAUJO DE LIMA
9. RAIMUNDO CASSIANO DA SILVA
10. THOME XAVIER PEIXOTO DE VASCONCELOS

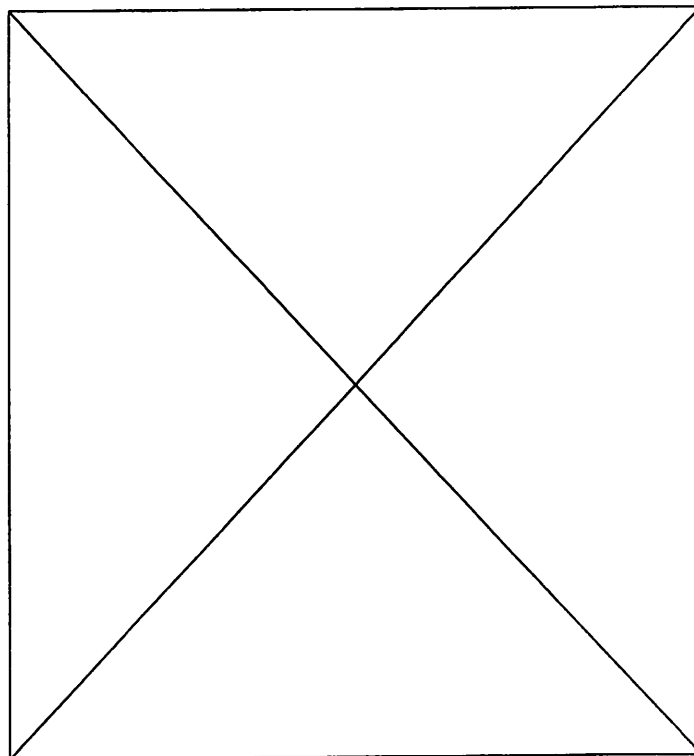
Art. 2º Para viabilizar o comparecimento à referida avaliação médica, será disponibilizado transporte oficial, com saída prevista para as 12h00, da UBS Maria Nazaré da Cunha, localizada na Sede do Município de Cacimbas - PB.

Art. 3º Os servidores designados deverão apresentar documentação médica comprobatória necessária: exames, laudos relatando a incapacidade temporária ou permanente, receitas, protocolos, atestados, requerimentos e outros que se fizer necessário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional





Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUÍDO MATERIAL, DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2000 HS-XE225BR, MARCA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PBB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo.

Cacimbas - PB, 14 de agosto de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA A.C.D. – AUTO CENTER DIESEL EIRELI - ME

Cláusula 7ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 8ª. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

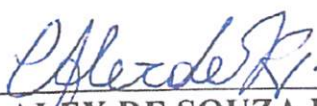
Cláusula 9ª. Falecendo a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 10ª. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

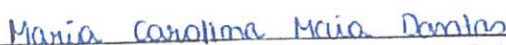
Cláusula 11ª. Declaro, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 12ª Para firmar o presente ato, assina o instrumento em 1 (uma) única via.

Bayeux/PB, 31 de Julho de 2020.



CRONWEL ALEX DE SOUZA RODRIGUES
Titular antes da transferência



MARIA CAROLINA MAIA DANTAS
Titular após da transferência

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA A.C.D. – AUTO CENTER DIESEL EIRELI- ME

3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; partes e peças
 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador
 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

Cláusula 3ª A empresa iniciou suas atividades em 24/01/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 4ª A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Cláusula 5ª A administração da empresa caberá ao seu titular a Sra. MARIA CAROLINA MAIA DANTAS com os poderes e atribuições de administrar os negócios empresariais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

Cláusula 6ª Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

M

4

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA A.C.D. – AUTO CENTER DIESEL EIRELI - ME

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais , sem operador

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

CLÁUSULA SÉTIMA

A titular **MARIA CAROLINA MAIA DANTAS** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a consolidação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CONSOLIDAÇÃO

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA A.C.M. – AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI

MARIA CAROLINA MAIA DANTAS, brasileira, solteira, nascida em 21/05/1998, CPF-088.995.004-01, RG nº 3332377 SSDS PB, residente à Rua Carlos Ulisses de Carvalho, 45 – Apto 201 - Brisamar, João Pessoa-PB, CEP-58.033-130, por esse instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, mediante as condições e cláusulas seguintes:

A empresa gira sob o nome empresarial **A.C.M. – AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI**, usará como nome fantasia “**NE MAQUINAS**”, com sede na Av. Francisco Marques da Fonseca, 200 – Imaculada – Bayeux/PB, CEP 58.111-030.

Cláusula 1ª O capital é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), já integralizadas anteriormente, em moeda corrente do País.

Cláusula 2ª A empresa tem por objeto:

4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA A.C.D. – AUTO CENTER DIESEL EIRELI - ME

CLÁUSULA QUARTA

O titular **CRONWEL ALEX DE SOUZA RODRIGUES** declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de **R\$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais)**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa individual de responsabilidade limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA

A titular **MARIA CAROLINA MAIA DANTAS** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

A empresa que tinha como objeto:

4530-7/03– Comércio varejista de peças e acessórios novos, para veículos automotores.

Resolve alterar para:

4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; partes e peças

3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA A.C.D. – AUTO CENTER DIESEL EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Transferência de Titularidade da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

CRONWEL ALEX DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1967, portador da identidade nº **07.603.875-1** expedida em 28/08/1985 pelo Instituto Felix Pacheco – Estado do Rio de Janeiro, CPF. **954.406.157-68**, residente a Rua Adão Viana da Rosa, nº 29 – Apto 102 - Aeroclube, CEP. 58.036-873 – João Pessoa/PB, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **A.C.D. – AUTO CENTER DIESEL EIRELI - ME**, Rua Francisco Marques da Fonseca, 200 – Imaculada – Bayeux/PB, CEP 58.309-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o NIRE 25600055265, CNPJ 05.476.456/0001-46 mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir desta data, o endereço da empresa passará da Rua Francisco Marques da Fonseca, 200 – Imaculada – Bayeux/PB, CEP 58.309-000, para:

Av Francisco Marques da Fonseca, 200 – Imaculada – Bayeux/PB, CEP 58.111-030

CLÁUSULA SEGUNDA

Transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para **MARIA CAROLINA MAIA DANTAS**, brasileira, solteira, nascida em 21/05/1998, CPF-088.995.004-01, RG nº 3332377 SSDS PB, residente à Rua Carlos Ulisses de Carvalho, 45 – Apto 201 - Brisamar, João Pessoa-PB, CEP-58.033-130, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada **A.C.M. – AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI**, com sede na Av. Francisco Marques da Fonseca, 200 – Imaculada – Bayeux/PB, CEP 58.111-030, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o NIRE 25600055265, CNPJ 05.476.456/0001-46, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social da empresa passará da quantia de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas já integralizadas, para R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), divididos em 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2469292623

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME E SOBRENOME
MARIA CAROLINA MAIA DANTAS

11 HABILITAÇÃO
22/09/2016



Ficha: Unidade: Matr. Titular: 32456

3 DATA LOCAL E HR DE EMISSÃO
21/05/2018 JOAO PESSOA, PB

4a DATA EXPIRAÇÃO
17/10/2022

4b VALIDADE
14/10/2032

4c DOC IDENTIFICAD. / DOC. EMISSOR / UF
3332377 SSDS PB

4d CPF
088.995.004-01

5 N° REGISTRO
06707064815

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
LUIS CARLOS DANTAS

ISIS SINNARA MAIA DANTAS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC 				
A 				
A1 				
B 			14/10/2032	
B1 				
C 				
C1 				

	9	10	11	12
D 				
D1 				
DE 				
CE 				
CX1 				
CE 				
DE 				
DT1 				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08550838771
PB046153204

PARAÍBA

2469292623

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Matriculação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión – 5. Tipo de Documento / Document Type / Tipo de Documento – 6. Documento Nacional de Identificação / Original / Identity Document – 7. Documento de Identificação / Copy / Identity Document – 8. Categoria de Permissão / License Category / Categoría de Permisos de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos de la Categoría de Habilitación – 10. Observações / Observations / Observaciones – Local / Local / Local / Filiação / Filiação – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Local / Local /

I<BRA067070648<150<<<<<<<<<<
9805219F3210145BRA<<<<<<<<<<4
MARIA<<CAROLINA<MAIA<DANTAS<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

1497899792

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1497899792

NOME: MARIA CAROLINA MAIA DANTAS

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF: 3332377 SSDB PB

CPF: 088.995.004-01 DATA NASCIMENTO: 21/05/1999

PLACAO: LUIS CARLOS DANTAS
ISIS SINARA MAIA DANTAS

PERMISSAO: ACC CAT HAB: B

Nº REGISTRO: 05707064015 VALORDE: 02/10/2022 1ª EMISSÃO: 22/09/2016

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO TITULAR: MARIA CAROLINA MAIA DANTAS

LOCAL: JOÃO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 04/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: 93884615554
PB035477172

PARAÍBA

TRAVASSOS

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Adm. 362, Tumbau CEP: 58.029-100 João Pessoa/PB
Tf: (33) 3231.9179 / 3241.8475 e-mail: travassos@travassos.com.br

AUTENTICACAO No. 2020-018977

Certifico que a presente copia e' a reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

João Pessoa - PB 15/10/2020 15:26:10

EMOL: R\$2,98 FEPJ: R\$0,51 PARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0,17

SELO DIGITAL: AK090984-CGVB

Confira a autenticidade em <https://anidigital4jpb.jus.br>

ASSINATURA DO EMISSOR: MARIA CAROLINA MAIA DANTAS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACM AUTO CENTER MAQUINAS LTDA
CNPJ: 05.476.456/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:12:02 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **7281.0966.C033.4400**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: FC7D.0681.CB7A.F378

Emitida no dia 02/07/2025 às 11:12:01

Nome Empresarial:

ACM AUTO CENTER MAQUINAS LTDA

Endereço:

FRANCISCO MARQUES DA FONSECA

Bairro:

IMACULADA

Inscr. Estadual:

16.138.198-7

Município:

BAYEUX

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

200

Complemento:

GALPAOB

CEP:

58111-030

CNPJ/CPF:

05.476.456/0001-46

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.476.456/0001-46
Razão Social: ACD AUTO CENTER DIESEL LTDA
Endereço: R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA 200 / IMACULADA / SANTA RITA / PB / 58309-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2025 a 27/07/2025

Certificação Número: 2025062801101250791416

Informação obtida em 09/07/2025 11:23:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACM AUTO CENTER MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.476.456/0001-46

Certidão nº: 20022720/2025

Expedição: 08/04/2025, às 15:22:25

Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACM AUTO CENTER MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.476.456/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 05.476.456/0001-46

Razão Social: ACM AUTO CENTER MAQUINAS LTDA

Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 11:18 de 02/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **8mYk+njR**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Alvará
de licença

FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: A.C.D AUTO CENTER DIESEL LTDA.

CNPJ/CPF: 05.476.456/0001-46

Endereço: RUA FRANCISCO MARQUES DA FONSECA 200
BAIRRO IMACULADA BAYEUX-Pb.

Atividades: COMERCIO VAREJ. DE PEÇAS P/VEICULOS E
SERVIÇOS.

Código: _____

Inscrição: cad. Econômico: 11.0540

Cad. Físico: 01.03.012.0094.001

Restrições: LEI MUNICIPAL 762/2.000

APARTIR DE JANEIRO/2.006 PAGAR TAXA DE
FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA.

Emitido em: 13 SETEMBRO 2.006

Validade: _____

INDETERMINADO.

Marisio de Azevedo Lima
Divisão de Tributos
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CHEFE DA DIVISÃO FAZENDARIA

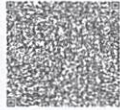
Classificação: MTC-CONVENIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: 300
Carga: 300
Lim. mín.: 330
Lim. max.: 390
MARIA CAROLINA MAIA DANTAS

RUA CON LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA 34 AP 903 - B DOS ESTADOS - JOAO PESSOA / PB (AG-1)
CEP 58071-680
RUBRO: 0143-001-360630

CODIGO DO CLIENTE
5/2305333-3
CODIGO DA INSTALACAO
00008836755

CPF/CNPJ/ANEEL: 088.996.004-01

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JAN/2023	21/02/2023	R\$ 248,90



NOTA FISCAL Nº 64489-49 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 10/01/2023
Consulte pela Chave de Acesso em
<http://nfeportal.energisa.pb.gov.br/nfeconsulta>
Chave de Acesso
25230109 00515300 0140 6000 1000 4499 4920 9265 2202
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Endereço de Uso no Sistema de Distribuição (Rua 1002/20) R\$ 134,00
PARAIBÁ: O CÍRCULO COMEÇA COM A PRESERVAÇÃO.

Datas de Leituras	Letura Anterior	Letura Atual	Nº Dias	Próxima Letura
	09/12/2022 00:00:00	10/01/2023 00:00:00	32	10/02/2023

ITEM DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. at. tributada (R\$)	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS S (R\$)	Trib. un. S (R\$)
Consumo em kWh LAP/RESIDENCIAL E SERVIDOR CONTRIB SERV LUM PUBLICA	kWh	309	0,757100	237,06	11,85	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL:				248,9	8,26	237,06	42,66		

CONSUMO FATORADO	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
JAN23 +	1	PI/PASEP	194,37	0,8504	1,65
FEV23 +	8	COTRIS	194,37	3,9170	7,61
MAR23 +	16	ICMS	237,05	18,00	42,66
ABR23 +	24				
MAY23 +	31				
JUN23 +	30				
JUL23 +	31				
AUG23 +	31				
SET23 +	30				
OCT23 +	31				
NOV23 +	30				
DEZ23 +	31				
JAN24 +	31				
* Pagamento para não faturar					

Medidor	Grandes	Preço	Letura	Letura	Consumo
00008836755	kWh	Total	9912	10221	309

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00023053333
(Esta NOTAFISCAL/CONTADE ENERGIA SA disponível para pagamento a partir de 10/01/2023)

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 17/01/2023

PAGADOR: MARIA CAROLINA MAIA DANTAS CNPJ/CPF: 088.996.004-01

RUA CON LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA 34 AP 903 - B DOS ESTADOS - JOAO PESSOA / PB - CEP 58071-680

Nosso Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32656250062868256	2305333-2023-01-1	21/02/2023	248,9	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 00.005.183/0001-40
BR230 KM 25, S N - CRISTO REDENTOR - JOAO PESSOA / PB - CEP 58071-680

Agência do Beneficiário: 3064-3/2447-3

PROMOÇÃO 1 ANO POR NOSSA CONTA

PAGUE COM QR CODE DO PIX E CONCORRA A 1 ANO DE ENERGIA GRÁTIS

Abra o app do seu banco.
Selecione "PIX".
Aponte a câmera para o QR Code.
Confirme o pagamento.
Cadastre-se em www.anoedonta.com.br





DECLARAÇÃO

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu representante legal Sr. **RENATO APARECIDO TORRES**, Diretor comercial, solteiro, portador da carteira de identidade 9542392 SSP e CPF:063.408.388-04, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz,113, apartamento 62, Condomínio Eco Vitta, Jardim Califórnia, Jacareí/SP, CEP:12305-600, **DECLARA**, para os devidos fins, que a **ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI.**, empresário individual de responsabilidade limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o número 05.476.456-0001-46, com endereço na Avenida Francisco Marques da Fonseca, número 200, Galpão B, Bairro Imaculada, no município de Bayeux, Estado da Paraíba, CEP 58.111.030, é representante exclusiva da Marca XCMG no Estado da Paraíba, especificadamente no território de atuação e dos equipamentos constante no Instrumento Particular de Representação Comercial e Outras Avenças e seus anexos, mormente celebrado em 16 de dezembro de 2020.

Por ser verdade,
Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 16 de outubro de 2023.

RENATO
APARECIDO
TORRES:063408388
04

Assinado de forma digital
por RENATO APARECIDO
TORRES:06340838804
Dados: 2023.10.16
17:08:19 -03'00'

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
Renato Aparecido Torres



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2025 10:19:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ACM AUTO CENTER MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **05.476.456/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO NEGATIVA

Data: 05/06/2025
Hora: 13:07:14
Pedro Jose Gomes de Andrade

Certidão Positiva com efeito de negativa de Débitos do Econômico

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	STATUS
202318100/2025	05/06/2025	04/08/2025	Liquid error: internal

DADOS DO CONTRIBUINTE	
CPF / CNPJ	NOME / RAZÃO SOCIAL
05.476.456/0001-46	ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 200 - BAIRRO: IMACULADA CIDADE: Bayeux CEP: 58308-005	

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o imóvel acima.

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

FINALIDADE
Certidão Negativa
OBSERVAÇÕES
ISSQN, COMPETÊNCIA: MAIO/2025. EM ABERTO, VENCIMENTO 10/06/2025.

BAYEUX - PB, 05 de Junho de 2025.

Confira a autenticidade desse documento em https://bayeux-pb.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator/new com o código a seguir.

Autenticação Eletrônica: 1222-1DAF-959D-444C





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/09/2025 às 15:44:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 111630/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000001072025

Data da Publicação: 19/08/2025

Data da Assinatura: 18/08/2025

Data Final do Contrato: 18/08/2026

Valor Contratado: R\$ 95.375,17

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUÍDO MATERIAL, DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2000 HS-XE225BR, MARCA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS PB

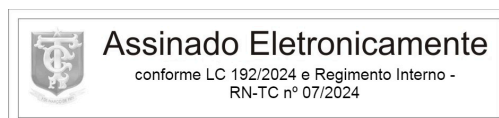
Contratado (Nome): ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI

Contratado (CNPJ): 05.476.456/0001-46

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	16430d331bbe26285789198bd1ee07a2
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4592f6c12ba696709f8d0b9eb12bfe8a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	552da9011f5e5c57db02d111018a1827
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	16430d331bbe26285789198bd1ee07a2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	5c6fff331d6f9dc4adaa69c258397cea

João Pessoa, 02 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

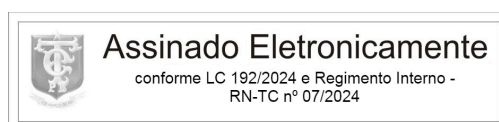
**Documento:** 111618/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/09/2025 às 15:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 111630/25 ao Documento 111618/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 111618/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	29 - 38	16430d331bbe26285789198bd1ee07a2
Comprovante de publicidade	39 - 48	16430d331bbe26285789198bd1ee07a2
Designação do gestor do contrato	49 - 50	5c6fff331d6f9dc4adaa69c258397cea
Comprovação da existência de dotação orçamentária	51	552da9011f5e5c57db02d111018a1827
Comproverantes de regularidade da contratada	52 - 68	4592f6c12ba696709f8d0b9eb12bfe8a
RECIBO PROTOCOLO	69	4d4304180e2deb6fdca9ab898b3e7ffd

João Pessoa, 02 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**